



Quadro Comunitário de Apoio I I I (2000 – 2006)

PROGRAMA OPERACIONAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Relatório de 2000

INDICE

1.	Introdução e enquadramento	3
1.1	Apresentação e síntese	3
1.2	Apresentação do Programa e das condições da sua operacionalização	4
1.3	Actualização do contexto socio-económico	8
2.	Sistemas de gestão, acompanhamento e controlo	10
2.1	Gestão e Acompanhamento	10
2.2	Sistema de informação	11
2.3	Controlo	12
3.	Acções de divulgação, informação e publicidade	12
4.	Análise do progresso do Programa	14
4.1	Análise global	14
4.2	Fluxos financeiros com a Comissão Europeia	15
4.3	Análise por eixo prioritário e medida	15
4.4	Domínios de intervenção	16
5.	Evolução previsível para os próximos anos	16
6.	Anexos	18
6.1	Legislação geral	19
6.2	Legislação por medida	23
6.3	Circuito financeiro	27
6.4	Tramitação Processual	29
6.5	Quadros	32
6.5.1	Aprovações e execução financeira (eixo prioritário e medida)	33
6.5.2	Aprovações e execução financeira (Regiões elegíveis e em regime transitório)	34
6.5.3	Repartição da execução por domínios de intervenção	35
6.5.4	Programação financeira por eixo, Regiões elegíveis e em regime transitório	36
6.5.5	Fluxos financeiros com a Comissão Europeia	37

1. Introdução e enquadramento

1.1 Apresentação e síntese

O presente relatório do PO ADR relativo ao ano 2000 enquadra-se no disposto do artigo 37 do Reg 1260/99 de acordo com a interpretação que lhe foi dada através de parecer dos serviços jurídicos da Comissão Europeia.

Dado o carácter particular do que pode considerar-se como execução do PO ADR no ano 2000, é natural que o formato do relatório tenha em conta essa particularidade, seguindo, no entanto, o mais de perto possível, o guião apresentado no VADE-MECUM relativo aos Fundos Estruturais. A grande diferença residirá nas matérias apreciadas e no desenvolvimento que lhes será dado. Com efeito, sendo o ano de arranque e, no seu caso particular, muito tardio, o relatório do PO ocupar-se-á dos factos que o marcaram e que foram, sobretudo, do âmbito organizativo e preparatório mais do que do âmbito verdadeiramente executivo, se se tiver em conta o sentido e a forma como atingiu os seus destinatários.

Por este motivo, é dado relevo especial à apresentação do PO e, sobretudo, às condições da sua operacionalização. Nesta será dado relevo ao processo de aprovação do PO e ao processo de legislação interno.

Sendo ano de arranque, também será desenvolvido o quadro organizativo de gestão, acompanhamento e controlo e, em especial, a actividade de divulgação e informação levada a cabo.

Por fim, apresenta-se a informação relativa ao início da execução do PO, em termos da apresentação, aprovação e execução das candidaturas que os destinatários e os beneficiários finais começaram a apresentar. Dadas as circunstâncias implícitas nas referências anteriores, não se confronta o desenvolvimento da execução do PO com os objectivos e indicadores estabelecidos, como é desejado no VADE-MECUM, por não fazer sentido, dada a incipiência do seu estágio de desenvolvimento, qualquer análise de substância.

1.2 Apresentação do programa e das condições da sua operacionalização

O PO ADR enquadra-se no grande objectivo da estratégia do desenvolvimento agrícola e rural – incentivar uma sólida aliança entre a agricultura, enquanto actividade moderna e competitiva, e o desenvolvimento sustentável dos territórios rurais nas vertentes ambiental, económica e social – que é prosseguido através de seis objectivos específicos que atravessam transversalmente os dois eixos prioritários sobre que o PO se estrutura.

Esta estrutura é constituída por Medidas e Acções, sendo o eixo 1 – Melhorar a competitividade agro-florestal e a sustentabilidade rural – constituído por:

- .Medida 1 – Modernização, Reconversão e Diversificação das Explorações
- .Medida 2 – Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas
- .Medida 3 – Desenvolvimento Sustentável das Florestas
- .Medida 4 – Gestão e Infra-estruturas Hidro-agrícolas
- .Medida 5 – Prevenção e Restabelecimento do Potencial de Produção Agrícola
- .Medida 6 – Engenharia Financeira,

enquanto o eixo 2 – Reforçar o potencial humano e os serviços à agricultura e zonas rurais – é constituído por:

- .Medida 7 – Formação Profissional
- .Medida 8 – Desenvolvimento tecnológico e Demonstração
- .Medida 9 – Infra-estruturas Formativas e Tecnológicas
- .Medida 10 – Serviços Agro-Rurais Especializados.

Existem ainda três Medidas, uma por Fundo, relativas à Assistência Técnica.

Todas as Medidas do eixo 1 são cofinanciadas pelo FEOGA-O; no eixo 2, a Medida 7 é cofinanciada pelo FSE e a Medida 9 pelo FEDER. As Medidas 8 e 10 são cofinanciadas pelo FEOGA-O.

A despesa pública total programada é de 1762945000 euros (353,4 milhões de contos), repartida pelo FEOGA-O –1097200000 euros - (219,9 milhões de contos), pelo FSE – 97320000 euros - (19,5 milhões de contos), pelo FEDER – 26985000 euros - (5,4 milhões de contos) e por recursos públicos nacionais – 541440000 euros - (108,5 milhões de contos). O efeito de alavanca (Custo Total/Despesa Pública) previsto é de 1,9, resultante da componente de financiamento privado, associado, fundamentalmente às Medidas que configuram sistema de incentivos (Medidas 1,2,3).

O peso dos dois eixos e das diversas medidas é muito desigual em termos financeiros, como é verificável a partir dos quadros em anexo (eixo 1, 84.3%; eixo 2, 15.7%), o que decorre das necessidades de cada objectivo, expressas pelo custo que lhe está associado, assente na avaliação feita no quadro da programação e na dimensão financeira da procura potencial relativa a cada Medida.

Naturalmente que são óbvias as relações existentes entre o PO e os outros instrumentos de política agrícola e rural, nomeadamente, com os outros instrumentos de política estrutural (Medida Agricultura e Desenvolvimento Rural dos PO Regionais, Acção Integrada de Base Territorial do Pinhal Interior (PO Centro), Pediza (PO Alentejo), Programa de Desenvolvimento Rural e Leader). Esta relação levou a forte articulação entre os diversos instrumentos na fase de concepção, estando assegurada também a coordenação na fase de execução.

O documento do PO ADR foi apresentado à Comissão Europeia em 19.11.1999, tendo sido decidido em 30.10.2000, através da decisão CE(2000) 2878.

O período normal de negociação foi alongado devido ao problema suscitado pela inclusão no PO de uma Medida (Medida11) de Assistência Técnica cofinanciada pelo FEOGA – O. Esta inclusão levantou problemas quanto à sua elegibilidade tendo em conta a aparente contradição que sobre esta matéria era permitida pelos Reg 1260/99, pelo Reg 1685/00 e pelo Reg 1258/99. A solução foi encontrada a partir do parecer dos serviços jurídicos da Comissão Europeia de 12.10.00 (JUR(2000)5926).

Aprovado o PO, e estando finalizada a proposta do Complemento de Programação, foi iniciado, imediatamente, o processo relativo à realização da 1ª reunião da Comissão de Acompanhamento que foi marcada para 14.12.00. A convocatória teve lugar a 21.11.00, data em que foram enviados a todos os membros a proposta de Regulamento Interno e a proposta de Complemento de Programação. Deve salientar-se, neste contexto, o trabalho de preparação da referida reunião, nomeadamente, as reuniões prévias levadas a cabo com os membros “parceiros sociais” e, sobretudo, a reunião realizada a 30.11.00 na DGAGRI com os respectivos serviços.

No quadro da 1ª reunião da Comissão de Acompanhamento e, particularmente, no âmbito do Complemento de Programação que ocupou parte substancial dos seus trabalhos, deve referir-se que, de forma geral, o conteúdo do Complemento de Programação não levantou problemas. Tal decorreu do cuidado com que foi elaborado, tendo em conta o quadro regulamentar e a consideração das questões levantadas no processo de negociação do PO. Houve, entretanto, para além de questões de pormenor, muitas vezes ao nível da precisão do texto, que foram

imediatamente solucionadas, duas questões com impacto significativo na execução do PO onde se manifestaram posições não coincidentes entre Portugal e a Representação da Comissão Europeia. Essas questões respeitaram à elegibilidade da vinha (novos direitos) no âmbito do PO e à elegibilidade de determinadas operações relativas a intervenções silvícolas.

As intervenções silvícolas em causa diziam respeito a operações associadas à instalação de povoamentos florestais, e a operações associadas à consolidação e melhoria da sua qualidade. Quanto à primeira, depois dos esclarecimentos prestados durante a reunião da Comissão de Acompanhamento, chegou-se a um entendimento sobre o seu conteúdo; quanto à segunda, só num estágio muito mais avançado dos procedimentos decorrentes da acta relativa a essa 1ª reunião, foi possível a solução para o problema. Em qualquer das situações a Representação da Comissão chamava a atenção para a não elegibilidade de despesas de funcionamento, argumentando que algumas especificações das operações referidas configuravam esse perfil.

Resta ainda a solução definitiva para o caso da vinha (novos direitos). Este caso, radica numa diferente interpretação da base regulamentar, decorrendo, entretanto, negociações no sentido de se atingir a solução definitiva. A questão central assenta no facto de Portugal assumir que a Organização Comum de Mercado Vitivinícola não inclui nem proíbe nenhum regime de auxílios para os novos direitos. Este enunciado assegura a possibilidade dos projectos daquele tipo serem integrados programaticamente no âmbito do Regulamento do Desenvolvimento Rural. Por este motivo, este tipo de projectos foi considerado com acesso ao PO até ao momento em que a Comissão Europeia apresentou uma proposta de regulamento que punha parcialmente em causa a situação anterior. A partir deste momento foram suspensas as candidaturas e as decisões deste tipo de projectos.

Os factos referidos levaram a que houvesse um arrastamento significativo do período associado à aprovação da acta da 1ª reunião da Comissão de Acompanhamento, já que, apesar da Representação da Comissão Europeia não ter voto no âmbito da Comissão de Acompanhamento, as suas contribuições, nomeadamente, as que respeitam ao Complemento de Programação são analisadas e desenvolvidas com todo o cuidado no sentido de todas as questões estarem esclarecidas ou acordadas antes do processo de notificação.

Deste modo, só em Maio de 2001, depois de concluído satisfatoriamente o processo iniciado em 14.12.00, foi possível notificar o Complemento de Programação à Comissão.

O prolongamento do processo acabou, naturalmente, por ter consequências. A primeira, e mais importante, ligada à decisão do PO contrariou, de forma

significativa, as expectativas de calendário quer dos agentes económicos quer da gestão do PO. Com efeito, não deve esquecer-se o volume significativo de candidaturas que, por esgotamento, face aos compromissos assumidos, do orçamento programado para o QCAII, não tinham podido ser aí enquadradas e decididas, as quais devidamente reformuladas, cumprido o novo quadro regulamentar e programático, seriam enquadradas neste PO. Esta situação alargando o desfasamento entre o tempo de decisão de investimentos e o tempo da execução da política não pode deixar de causar perturbação no sistema de gestão e na própria relação entre os agentes e a entidade responsável pela política.

Por outro lado, este deslizamento do calendário também contrariou as expectativas da gestão que, neste contexto, acabou por privilegiar, de acordo com orientação política, a minimização de prejuízos que tal situação traria para os agentes. Tal implicou a produção da legislação interna que levou em conta o documento do PO e o conteúdo do processo negocial devidamente transpostos para o documento (proposta) do Complemento de Programação. A produção da legislação interna foi um momento decisivo na preparação de condições para o arranque do PO já que deu a conhecer aos agentes as novas condições de acesso, elegibilidade e selecção dos instrumentos de política num quadro temporal aceitável. Esta procedimento permitiu reduzir de forma substancial a indefinição que o processo formal estava acarretando e, dessa forma, inflectir a preocupação dos agentes para o processo de reformulação de candidaturas apresentadas ao PO Agricultura do QCAII de modo que começasse a ser possível avançar no processo de decisão/contratação e assim tornar possível a rápida assumpção de compromissos formais do PO logo após a sua aprovação. Foi possível, assim, fixar em 31.12.2000 a data limite para a apresentação de candidaturas reformuladas, situação importante para estas candidaturas já que excepcionou os projectos em causa da aplicação da regra que associa a data de elegibilidade das despesas à apresentação da candidatura.

Deste modo, deu-se, sem grandes hiatos, continuidade, com a publicação da legislação referente aos instrumentos de política configurando sistemas de incentivos (medidas 1, 2, e 3), à regulamentação interna relativa à organização da gestão, cujos elementos mais significativos já tinham sido publicados em Abril, Junho e Julho. Em anexo (Anexo 1 e 2), apresenta-se listagem da legislação publicada no ano de 2000.

No entanto, os efeitos práticos para a execução do PO em 2000 foram muito diminutos. Na verdade, por questões de segurança, as primeiras contratações de projectos aprovados só tiveram lugar depois da aprovação do PO e da 1ª reunião da Comissão de Acompanhamento; o mesmo aconteceu com os primeiros pagamentos aos destinatários. O objectivo deste procedimento permitiu maior segurança, por parte da gestão, no que respeita quer à assumpção de

compromissos com os destinatários (contratos), quer quanto a um consenso alargado relativo a algumas elegibilidades. Aliás, por esta última razão, não houve decisão de projectos que apresentassem tipos de despesas em que havia diferença de opinião com os serviços da Comissão Europeia, enquanto a situação não esteve clarificada (projectos com manutenção e beneficiação florestais). Sobre a questão da vinha (novos direitos), as decisões foram suspensas a partir de 21 de Fevereiro de 2001, na sequência de carta enviada, sobre o assunto, pela entidade interlocutora do FEOGA-O (GPPAA) à DGAGRI, no quadro de nova regulamentação, entretanto, apresentada e que sustentava uma nova abordagem para o problema.

1.3 Actualização do contexto sócio económico

O ano agrícola de 2000 pautou-se por uma evolução desfavorável relativamente aos bons resultados verificados no ano precedente. Apesar disso foi o segundo melhor ano do período 1990-2000.

O VABpm agrícola (a preços constantes do ano anterior) registou uma quebra de 7,1% em relação a 1999. Em consequência, também o Rendimento Líquido Total dos agricultores (RLAA + Remunerações) por UTA (Unidades de Trabalho Anual) diminuiu consideravelmente: -11,3% em termos reais. Esta evolução negativa não impediu que o produto alcançasse, em volume, um valor 18,4% superior ao registado em 1990 e 24,2% superior ao registado em 1995.

De notar a continuação da tendência descendente do volume de trabalho agrícola (medido em UTA), que voltou a diminuir (-2,7%).

A produção agrícola diminuiu cerca de 5% em termos reais (preços constantes do ano anterior), decréscimo que está associado ao facto de o ano agrícola de 2000 ter sido marcado pela ocorrência de condições climáticas particularmente adversas para as produções vegetais, com um impacte na evolução em volume (-9,4%) não compensado por uma melhoria ao nível dos preços dos produtos vegetais (que também desceram 5%).

O sector vinícola foi o mais afectado, com quebras significativas nas quantidades produzidas, cerca de 20% inferiores às do ano anterior. Os preços também diminuíram (-6,5%), em parte reagindo à manutenção em alta verificada desde 1998. Também os hortícolas e frutos frescos contribuíram negativamente para os resultados a nível agregado, tendo-se registado decréscimos nas quantidades e nos preços de, respectivamente, -3,8% e -9,6% (hortícolas frescos) e -16,8% e -3,5% (frutos frescos). A produção de azeite destacou-se pela positiva, com um

crescimento real de 23% acompanhado por uma recuperação nos preços (+1,8%), que desde 1997 mantinham o sentido descendente.

A contrabalançar os resultados menos bons observados ao nível da produção vegetal, o conjunto da produção animal obteve resultados positivos apesar de o sector se ter ressentido dos efeitos da evolução recente da “doença das vacas loucas”. A produção aumentou em termos reais 2,8%, principalmente devido ao leite (+4,4%) mas também aos bovinos e aves de capoeira (+6,7% e +3,9% respectivamente). O crescimento em termos nominais, aproximadamente +15% face a 1999, deveu-se maioritariamente ao acréscimo ocorrido nos preços dos suínos (+23,2%) e das aves (+18,7%), ao qual não serão alheios os impactes provocados pela evolução da BSE ao nível do consumo destas carnes.

O agravamento dos preços dos factores de produção, ainda que moderado no conjunto (o preço dos consumos intermédios cresceu 2,8%, devido principalmente aos aumentos verificados nos alimentos para animais e energia de 2,8% e 20,2%, respectivamente), foi outro factor que contribuiu para a evolução observada.

A diminuição do montante de subsídios à produção, em cerca de 8%, também concorreu para a descida do rendimento dos agricultores.

Os dados disponíveis apontam para uma progressão moderada da FBCF em 1999: terá aumentado cerca de 6% em termos reais, a segunda mais elevada desde 1994.

Quadro : VARIÁVEIS AGRÍCOLAS (Índices de volume 1990=100)

	1990	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000
VABpm	100,0	89,7	95,3	112,3	115,1	97,0	127,4	118,4
RLAA+Remuneraç	100,0	76,0	80,2	88,3	73,9	71,6	91,3	78,8
RLAA	100,0	79,8	87,4	100,7	78,9	75,2	103,4	84,9
FBCF	100,0	69,2	77,4	75,4	81,3	80,8	85,4	-
UTA	100,0	75,8	74,3	70,3	66,2	64,5	63,6	61,9
UTAF	100,0	75,0	73,3	68,8	64,5	62,8	60,9	58,9
VABpm por UTA	100,0	118,2	128,2	159,9	173,8	150,4	200,4	191,3
RL Total por UTA	100,0	100,3	107,9	125,7	111,6	111,0	143,6	127,4
RLAA por UTA	100,0	106,4	119,3	146,3	122,4	119,8	169,7	144,1

Fonte: Contas Económicas da Agricultura (base 1995), INE

2. Sistemas de Gestão, Acompanhamento e controlo

2.1 Gestão e acompanhamento

O sistema de gestão e acompanhamento decorre de legislação específica e a sua descrição operacional é feita no Manual de Gestão do PO.

A Gestão do PO é assegurada pelo Gestor que é a Autoridade de Gestão, apoiado por uma Unidade de Gestão, conforme o nº1 do artigo 25 do DL 54-A/2000 ambos assistidos nas suas funções por uma Estrutura de Apoio Técnico, como expressa ainda o artigo 34 do DL referido.

A composição dos órgãos está definida na Resolução nº27/2000 do Conselho de Ministros (Gestor e Estrutura de Apoio Técnico- artigo 7) e no Despacho nº13144/2000 do Ministro da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas (Unidade de Gestão), em cumprimento do nº1 do artigo 31 do DL 54-A/2000.

A competência da Autoridade de Gestão está enquadrada pelo Reg (CE) nº1260/99 (artigo 9º), detalhada no documento anexo à Decisão sobre o PO e expressa devidamente em legislação interna (artigo 29 do DL 54-A/2000).

Do mesmo modo, as competências da Unidade de Gestão estão expressas no artigo 32 do DL 54-A/2000.

A Estrutura de Apoio Técnico, por sua vez, tem as suas competências detalhadas no nº5 do artigo 7 da Resolução 27/2000 do Conselho de Ministros.

A Unidade de Gestão presidida pelo Gestor funciona com base num Regulamento por si aprovado.

Este Regulamento define, para além das suas competências e do presidente, a forma como o órgão delibera sobre os pareceres que emite relativamente às propostas feitas pelo gestor quanto à aprovação das candidaturas e aos relatórios de execução apresentados pelo Gestor. Detalha ainda o conteúdo a que devem obedecer as propostas do gestor sobre as candidaturas.

Concretiza também o conteúdo do nº11 do artigo 31 da Resolução do Conselho de Ministros relativamente ao seu funcionamento com um número restrito de membros.

A Estrutura de Apoio Técnico decorrente da Resolução do Conselho de Ministros é uma estrutura restrita que funciona junto do Gestor.

A dimensão e o conteúdo do PO obriga a que haja um conjunto de tarefas de gestão, acompanhamento e controlo que sejam cometidas a instituições especializadas, através de protocolos ou contratos programa.

Assim, o Gestor do PO executa, através das instituições necessárias, as seguintes tarefas:

- . Recepção de candidaturas;
- . Carregamento Informático;
- . Análise e Avaliação;
- . Contratação;
- . Verificação da documentação de despesa;
- . Verificação física;
- . Pagamentos aos Destinatários/Beneficiários Finais;
- . Correções de irregularidades;
- . Controlo de 1º nível;
- . Aquisição e Manutenção do Sistema Informático.

Para todas estas tarefas há um normativo de procedimentos de rotina o qual faz parte do anexo do Manual Gestão e cujo cumprimento é exigido a todas as instituições que praticarem actos de gestão do PO.

Em anexo (Anexos 3 e 4), apresentam-se, de forma esquemática, as relações que se estabelecem entre instituições quer quando se trate dos fluxos financeiros do PO, quer do circuito dos diversos procedimentos.

2.2 Sistema de informação

Como está referido no Complemento de Programação, só em 2002 estará em funcionamento o sistema de informação que suportará toda a informação do PO e a disponibilizará aos respectivos utilizadores.

Durante o ano de 2000, o suporte da informação do PO foi assegurado por dois sistemas de informação a que no Complemento de Programação se chamou de Plano de Contingência. Toda a informação dos projectos das Medidas cofinanciadas pelo FEOGA-O foi carregada numa “Base de dados” que fornecerá, através de acesso específico, os respectivos indicadores físicos e financeiros. Esta base de dados coexiste com a “Gestão simplificada dos projectos” que regista todos os movimentos financeiros relativos a cada um dos projectos. É sobre este

sistema que se registam os pedidos de pagamento e a respectiva despesa validada, as autorizações de pagamento e os pagamentos.

Embora não funcionando como um sistema de informação, os actuais instrumentos têm permitido cumprir com segurança o que é essencial na informação necessária para os diversos utilizadores.

No ano de 2000, como as Medidas cofinanciadas pelo FSE e pelo FEDER não foram operacionalizadas, não se registou qualquer movimento, ao nível dos projectos, para os sistemas de informação do FSE e do FEDER. Foi, no entanto, assegurada a informação necessária ao nível das medidas para o sistema geral do QCAIII.

Enquanto não funcionar o Sistema de informação, em fase de concretização, espera-se que os instrumentos existentes garantam durante 2001 os níveis adequados de informação ao gestor e assegure a articulação adequada aos interlocutores nacionais dos fundos que cofinanciam o PO, à Comissão Europeia e às instituições que participam no sistema de controlo.

2.3 Controlo

Para além do trabalho de controlo exercido nas fases de gestão, nomeadamente ao nível da recepção, da análise e da execução física e financeira dos projectos, o PO está enquadrado, neste contexto, no Sistema Nacional de Controlo.

Neste Sistema o controlo de 1º nível, de responsabilidade do gestor, é assegurado por unidade especializada do IFADAP, enquanto o controlo de 2º nível é assegurado pela IGA e GPPAA, no âmbito do FEOGA-O. Por sua vez, a DGDR assegura o controlo de 2º nível da medida 9 (FEDER) e o IGFSE o controlo de 2º nível da Medida 7 (FSE). A IGF coordena o Sistema.

No ano de 2000 foram desenvolvidos aspectos de concepção e de organização do Sistema. Tal situação não trouxe problemas ao PO já que este só arrancou no final de 2000.

3. Acções de divulgação, informação e publicidade

No quadro do Plano de Comunicação foram desenvolvidas acções de informação e publicidade que tiveram o impacte desejado quer no reconhecimento do PO, quer na explicitação para os diversos públicos alvo dos instrumentos de política disponíveis.

Assim, foi criada imagem própria, articulada e consistente com a política agrícola e com os outros instrumentos de política socio-estrutural, através de logotipo próprio e transmitiu-se essa imagem e conteúdo através dos suportes definidos no Plano de Comunicação os quais evidenciam que os diversos instrumentos têm o apoio da União Europeia.

Na “Informação escrita e publicações” foram editados, em 2000:

- . Cartaz de divulgação do PO;
- . Folheto com divulgação do PO;
- . Brochura com divulgação das Medidas:
 - . Medida 1
 - . Medida 2
 - . Medida 3 – Acções 3.1 e 3.2
 - . Medida 3 – Acção 3.3
 - . Medida 3 – Acção 3.4
 - . Medida 3 - Acção 3.5

No âmbito da “Realização de eventos de comunicação” foram realizadas:

- . Sessão pública de apresentação e divulgação do PO (Santarém);
- . Sessões públicas de divulgação nas 7 Regiões Agrárias;
- . Sessões de divulgação no âmbito dos Conselhos Regionais Agrários;
- . Sessões de divulgação (2) em confederações de agricultores;
- . Sessões de divulgação (6) no âmbito das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo;
- . Sessões de divulgação (14) em cooperativas e associações agrícolas;
- . Sessões de divulgação (7) em Congressos de organizações de produtores;
- . Participação (2) em feiras.

No âmbito da utilização dos “Mass media”:

- . Inserção de publicidade em órgãos de comunicação:
 - . Comércio do Porto;
 - . Primeiro de Janeiro;
 - . Oeste Agrícola;
 - . Boletim informativo (Lacticoop)
 - . Vida Rural (entrevista).

No âmbito dos suportes magnéticos e tecnologia web:

- . criação de página no site do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (www.min-agricultura.pt) com os seguintes menus de actualização permanente:
 - . Medidas de apoio;
 - . Legislação;
 - . Circulares;
 - . Formulários;

- . Procedimentos de Gestão;
- . Publicações;
- . Contactos.

Dado o estágio de desenvolvimento do PO ainda não foi desencadeada nenhuma acção no âmbito da rubrica do Plano de Comunicação “Realização de eventos de demonstração”.

4. Análise do progresso do Programa – candidaturas, aprovações e execução

4.1 Análise global

A descrição feita nos pontos anteriores, evidenciou o quadro de alguma dificuldade que o arranque do PO apresentou.

Nestas condições, em termos de execução do PO, o ano de 2000 deve ser considerado apenas como um esboço de arranque, já que em termos significativos essa evidência deve ser dada ao ano de 2001. Com efeito, embora tenham ocorrido em finais de 2000 as primeiras aprovações de candidaturas bem como os primeiros pagamentos, a sua dimensão quase não ultrapassou o simbolismo de tornar evidente aos agentes que o PO já estava em funcionamento activo.

Por outro lado, apenas foram aprovadas candidaturas nas medidas 1, 2, 3 e 4, o que revelando, por um lado, o privilégio dado aos sistemas de incentivos no arranque do PO, por outro lado, evidenciava o carácter das candidaturas que resultavam da carteira de projectos que não tinha tido cabimento no PO Agricultura (QCAII).

Esta carteira, cuja reformulação só terminou em 31.12.2000, apresentava os seguintes valores:

- . Medida 1 – 2662 projectos , com um investimento de 31,7 milhões de contos (158,1 milhões de euros);
- . Medida 2 – 205 projectos, com um investimento de 61,2 milhões de contos (305,2 milhões de euros);
- . Medida 3 – 569 projectos, com um investimento de 10,9 milhões de contos (54,3 milhões de euros).

A execução do PO iniciou-se, assim, com uma forte ligação, em termos do momento da opção de investimento, ao Programa anterior e, por esta razão, o esforço dedicado pela gestão do PO ao enquadramento daquela carteira de projectos nas condições do novo Programa, não permitiu medir a atractividade específica que aquelas novas condições exercem sobre os agentes, já que a

integração de projectos em carteira devidamente reformulados pelos promotores indicia apenas que as novas medidas não põem em causa opções de investimento anterior. Esta primeira ilação, é, no entanto, importante já que as novas medidas propõem um quadro de acesso e de selecção mais exigente do que o do Programa anterior, bem como níveis de ajuda mais reduzidos. À primeira vista, aqueles níveis não contrariam as expectativas dos agentes nas condições objectivas dos mercados. No entanto, como o nível das ajudas é diferenciado, tendo em conta, a maior ou menor adequação dos projectos ao cumprimento de determinados objectivos da política, ainda é cedo para analisar a resposta que os agentes darão ao novo quadro de exigências/objectivos.

4.2 Fluxos financeiros com a Comissão Europeia

Em consequência da tardia aprovação do PO, os pagamentos por conta dos três Fundos que cofinanciam o PO só foram transferidos ou no final de Dezembro de 2000 ou já em Janeiro de 2001 (Quadro 5 Anexo 5).

Assim, estiveram disponíveis nas respectivas Autoridades de Pagamento:

- . O pagamento por conta FEOGA-O em 29.12.2000 (duas tranches);
 - . O pagamento por conta FSE em 19.12.2000 e 22.12.2000 (1^a e 2^a tranche)
- O pagamento por conta FEDER só deu entrada em 2001 (duas tranches).

4.3 Análise por eixo prioritário e medida

A execução do PO em 2000 teve como característica um total enviesamento em termos dos domínios de incidência do PO. Com efeito, em primeiro lugar, apenas o eixo prioritário 1 apresenta alguma execução; em segundo lugar, neste, apenas a medida 1 tem alguma expressão.

A observação do Quadro 1 (Anexo 5), refere um total de 4,076 milhões de contos (20,332870 milhões de euros) de despesa pública aprovada a que correspondem 2,992 milhões de contos (14,75038 milhões de euros) de Fundos (FEOGA-O). Esta despesa pública que representa 5% da despesa pública programada para o ano 2000, permite um custo total de 9,415 milhões de contos (46,96211 milhões de euros).

A medida 1 concentrou 90% da despesa pública aprovada, a medida 2 contribuiu com 5%, a medida 4 com 3.5% e a medida 3 com 1.5%.

Refere-se, ainda, que os prémios aprovados relativamente à 1^a instalação de jovens atingiram 278 mil contos (1386 mil euros) , o que significa 7.4% da despesa pública aprovada na medida 1.

O significado material da dimensão da despesa pública aprovada, em termos do número de projectos aprovados, é a seguinte:

- . Medida 1 - 752
 - . Acção 1.1 - 74
 - . Acção 1.2 - 655
- . Medida 2 - 3
- . Medida 3 - 18
 - . Acção 3.1 - 17
 - . Acção 3.2 - 1
- . Medida 4 - 2

Por sua vez a sua distribuição regional (Quadro 2 Anexo 5) apresenta a seguinte estrutura:

- . Norte – 16.7%
- . Centro – 23.8%
- . Lisboa e Vale do Tejo (regime transitório) – 29.8%
- . Alentejo – 23.5%
- . Algarve – 6.2%

Quanto à execução de despesa validada até 31.12.2000, apenas foram registados 252 mil contos (1,25980 milhões de euros) de despesa pública (quadro 1 e 2 do Anexo 5).

4.4 Domínios de intervenção

Como o PO organizou os domínios de intervenção com base na acção, esta informação explicita em simultâneo as duas abordagens (Quadros 3 Anexo 5).

Este quadro evidencia tudo o que foi referido anteriormente: muito fraca expressão da execução, apenas algum significado no domínio 412 e número reduzido de medidas utilizadas.

5. Evolução previsível para os anos seguintes

As perspectivas de execução para o ano de 2001, dependem, sobretudo, do ritmo dos agentes económicos na execução material dos projectos e da respectiva documentação de despesa.

Com efeito, nos primeiros quatro meses de 2001, verdadeira fase de arranque do PO, para além de se ter concluído a legislação interna sobre todas as medidas com excepção da Medida 6 (Engenharia Financeira), atingiu-se um volume de despesa

pública aprovada de cerca de 30 milhões de contos (46,9 milhões de euros). Estas aprovações devem-se fundamentalmente à medida 1 (56%), à Medida 2 (16%) e à Medida 4 (23%). As Medidas 7, 8, 9 e 10, cujos períodos de candidatura fecharam nos finais de Abril, ainda não registam qualquer aprovação.

Por outro lado, mantém-se elevada a carteira de projectos, reforçada, naturalmente, com novas candidaturas, a qual permitirá um ritmo elevado de aprovações. Na verdade, as candidaturas em carteira apresentam um investimento de cerca de 200 milhões de contos (997,5 milhões de euros) a que estará associada uma despesa pública potencial de cerca de 100 milhões de contos (498,7 milhões de euros). Neste quadro, o PO assegurará a curto prazo um volume de compromissos que ultrapassará a programação financeira para os anos de 2000 e 2001.

No que diz respeito à realização de despesa, as incertezas quanto ao ritmo que atingirá são, neste momento, ainda significativas já que o PO não tem tempo de execução suficiente para se definirem padrões seguros de ritmos de realização. No entanto, é do conhecimento da gestão do PO que parte dos projectos em carteira estarão em fase adiantada de execução material. Este conhecimento perspectiva um crescimento significativo do ritmo (baixo) de geração de despesa dos primeiros quatro meses de 2001, já que, decididos e contratados os projectos, os destinatários estarão em condições de apresentar rapidamente os seus pedidos de pagamento.

Poderá, assim, ser possível uma execução financeira próxima da despesa pública programada para o ano de 2000 (59,3 milhões de contos – 296,066 milhões de euros). Deste modo não se prevê que este ano possa contribuir para o começo da recuperação do facto do PO não ter executado em 2000.

Aquela programação definia uma despesa pública de 114.5 milhões de contos (571,154 milhões de euros) para 2000 e 2001 o que implica que no final do ano se atinja cerca de 50% da despesa prevista.

Assim, serão as condições de execução do ano 2002 que se apresentarão decisivas para que o PO possa cumprir os indicadores associados à reserva de eficiência. Para tal é necessário que em 2002 a execução ultrapasse com algum significado a programação de 2001. Não havendo dificuldades geradas pela procura de incentivos, como indicia a carteira de projectos, nem na disponibilidade de recursos públicos nacionais, como a experiência evidencia, o ponto crítico estará no ritmo com que os destinatários e beneficiários finais executarão os projectos e apresentarão a respectiva documentação de despesa.

ANEXOS

1. Legislação geral
2. Legislação por Medida
3. Circuito financeiro
4. Tramitação processual
5. Quadros
 - Quadro 1 – Aprovações e execução financeira (Eixo prioritário e medida)
 - Quadro 2 – Aprovações e execução financeira (Regiões elegíveis e Regime transitório)
 - Quadro 3 – Repartição da execução por domínio de intervenção
 - Quadro 4 – Programação financeira por eixo e Regiões elegíveis e em Regime transitório
 - Quadro 5 – Fluxos financeiros com a Comissão Europeia



ANEXO 1
LEGISLAÇÃO GERAL

Legislação Geral do QCA III- PROGRAMA AGRO

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro

Despacho nº 22 542/2000, DR nº 258, II-S, de 8 de Novembro

Delegação no Gestor do Programa Agro a competência para a prática de actos relacionados com a gestão interna do Programa Agro.

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro

Despacho nº 22 541/2000, DR nº 258, II-S, de 8 de Novembro

Designa os parceiros económicos e sociais que integram a comissão de acompanhamento do Programa Agro.

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de Rectificação nº 14-E/2000, DR nº252, I-S-B, de 31 de Outubro

Rectifica a Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, que regula os apoios a conceder às acções a financiar pelo Fundo Social Europeu (FSE), designadamente no âmbito da formação profissional, da inserção no mercado de trabalho e dos apoios ao emprego.

Destina-se à adaptação do regime de aplicação da medida 7 «Formação Profissional» do POADR ao regime jurídico por ele definido.

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro

Despacho nº 20 587/2000, DR nº 237 , II-S, de 13 de Outubro

Determina a delegação de competências do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas noutras entidades, para a decisão de candidaturas do Programa AGRO.

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro

Despacho nº 20 203/2000, DR nº 234 , II-S, de 10 de Outubro

Encarrega o Engº Tito Rosa para promover as iniciativas que assegurem a articulação técnica e funcional entre a Medida Agris dos Programas Operacionais Regionais e o Programa AGRO.

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Declaração de Rectificação nº 11-F/2000, DR nº 227 , 2ºSuplemento I-A S, de 30 de Setembro

Rectifica o Decreto-Lei nº 163-A/2000, que estabelece as regras gerais de aplicação do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural, bem como da componente agrícola dos Programas Operacionais Regionais do III Quadro Comunitário de Apoio.

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Despacho normativo nº 42-B/2000, DR nº 218, 3º Suplemento I-S B, de 20 de Setembro

Fixa a natureza e os limites máximos de custos elegíveis relativos com formandos e formadores, bem como a natureza de outros custos susceptíveis de elegibilidade para efeitos de cofinanciamento Fundo Social Europeu (FSE).

Destina-se à medida 7 «Formação Profissional» do POADR, com as devidas adaptações.

Ministério do Trabalho e da Solidariedade e do Planeamento

Portaria nº 799-B/2000, DR nº 218, 2º Suplemento I-S B, de 20 de Setembro

Estabelece as normas procedimentais aplicáveis ao financiamento de acções com o apoio do Fundo Social Europeu (FSE).

Destina-se à medida 7 «Formação Profissional» do POADR, com as devidas adaptações.

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Decreto Regulamentar nº 12-A/2000, DR nº 214, 2º Suplemento I-S B, de 15 de Setembro

Regula os apoios a conceder às acções a financiar pelo Fundo Social Europeu (FSE), designadamente no âmbito da formação profissional, da inserção no mercado de trabalho e dos apoios ao emprego.

Destina-se à adaptação do regime de aplicação da medida 7 «Formação Profissional» do POADR ao regime jurídico por ele definido.

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Decreto-Lei nº 163-A/2000, DR nº 172, I-S, A, (suplemento) de 27 de Julho

Estabelece as regras gerais de aplicação do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural, bem como da componente agrícola dos programas operacionais de âmbito regional do III Quadro Comunitário de Apoio (QCA III).

***Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas
Gabinete do Ministro***

Despacho nº 13922/2000 (2ª série), DR nº 153, II S, de 7 de Julho

Define a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural (Programa «AGRO»)

***Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas
Gabinete do Ministro***

Despacho nº 13 144/2000 (2ª série), DR nº 145, II S, de 28 de Junho

Composição da Unidade de Gestão do POADR.

***Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas
Gabinete do Ministro***

Despacho nº 11 512/2000, DR nº 129, II S, de 3 de Junho

Nomeação do Director do GPPAA e do Gestor do POADR para a operacionalização das medidas regionalmente desconcentradas.

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros nº 27/2000 (2ª série), DR nº 113, I S-B, de 16 de Maio

Nomeação da estrutura de gestão do QCA III.

Ministério do Planeamento

Decreto-Lei nº 54-A/2000, DR nº 83, I S-A, de 7 de Abril

Define a estrutura orgânica responsável pela gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da execução do III Quadro Comunitário de Apoio e das intervenções estruturais de iniciativa comunitária relativas a Portugal.

ANEXO 2

LEGISLAÇÃO POR MEDIDA

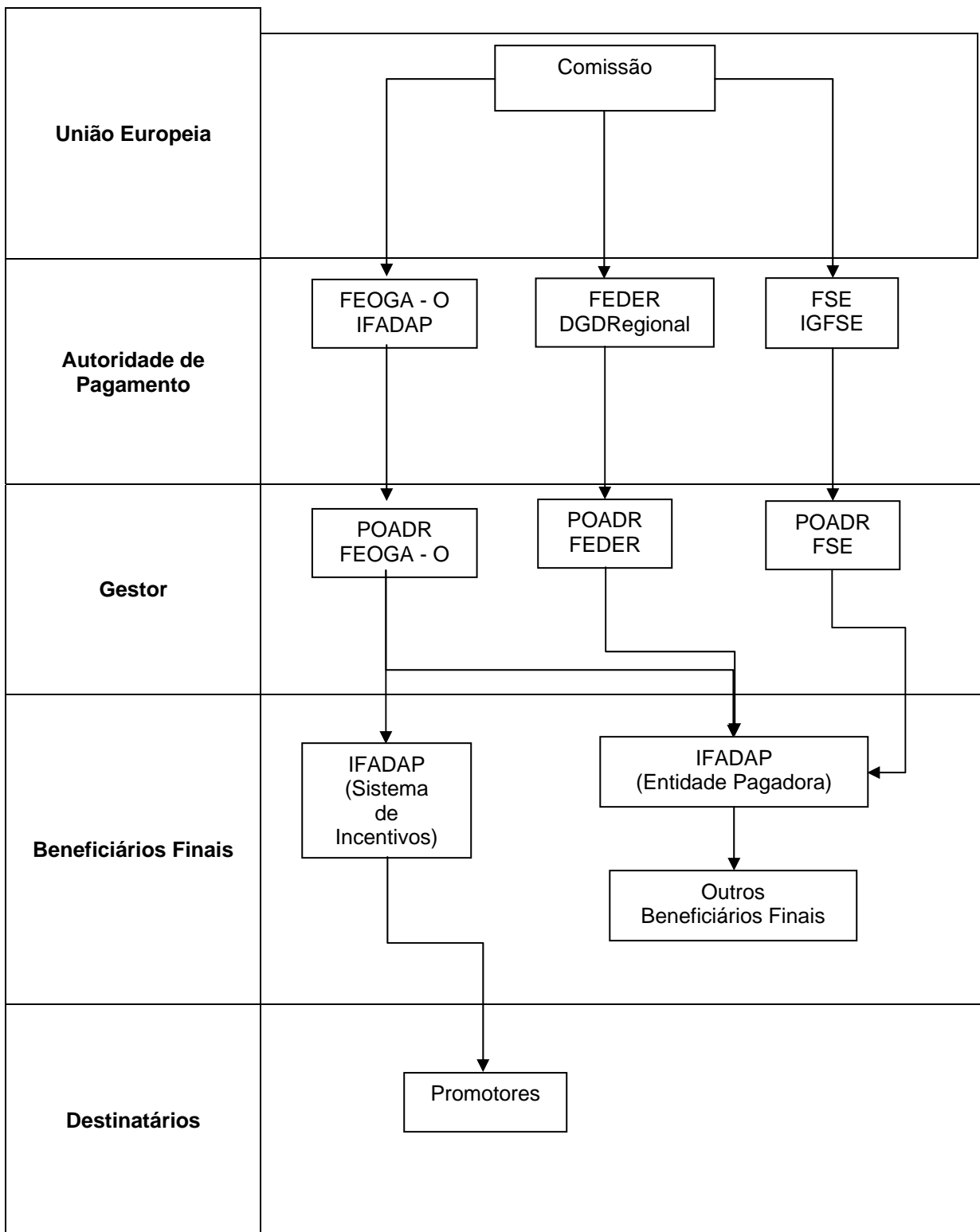
MEDIDA/ACÇÃO	DIPLOMA
Medida 1	<p>Portaria n.º 533-B/2000, DR n.º 176, I-S B, 2º Suplemento, de 1 de Agosto</p> <p>Despacho n.º 17 583/2000, DR n.º 199, II-S, de 29 de Agosto</p> <p>Portaria n.º 723/2000, DR n.º 206, I-S B, de 6 de Setembro</p> <p>Declaração de Rectificação n.º 11-J/2000, DR n.º 227, I-S B, 2º Suplemento, de 30 de Setembro</p> <p>Declaração de Rectificação n.º 14-D/2000, DR n.º 252, I-S B, 3º Suplemento, de 31 de Outubro</p> <p>Portaria n.º 1099/2000, DR n.º 266, I-S B, de 17 de Novembro</p>
Medida 2	<p>Portaria n.º 533-C/2000, DR n.º 176, I-S B, 2º Suplemento, de 1 de Agosto</p> <p>Despacho n.º 17 585/2000, DR n.º 199, II-S, de 29 de Agosto</p> <p>Portaria n.º 723/2000, DR n.º 206, I-S B, de 6 de Setembro</p> <p>Declaração de Rectificação n.º 11-H/2000, DR n.º 227, I-S B, 2º Suplemento, de 30 de Setembro</p> <p>Declaração de Rectificação n.º 14-D/2000, DR n.º 252, I-S B, 3º Suplemento, de 31 de Outubro</p> <p>Rectificação n.º 2795/2000, DR n.º 262, I-S B, de 13 de Novembro</p> <p>Portaria n.º 1099/2000, DR n.º 266, I-S B, de 17 de Novembro</p>
Medida 3	<p>Portaria n.º 723/2000, DR n.º 206, I-S B, de 6 de Setembro</p> <p>Declaração de Rectificação n.º 14-D/2000, DR n.º 252, I-S B, 3º Suplemento, de 31 de Outubro</p> <p>Portaria n.º 1163/2000, DR n.º 282, I-S-B, de 7 de Dezembro</p>
Acção 3.1	Portaria n.º 533-D/2000, DR n.º 176, I-S B, 2º Suplemento, de 1 de

	<p>Agosto</p> <p>Despacho n.º 17 584/2000, DR n.º 199, II-S, de 29 de Agosto</p> <p>Declaração de Rectificação n.º 11-I/2000, DR n.º 227, I-S B, 2º Suplemento, de 30 de Setembro</p> <p>Rectificação n.º 2794/2000, DR n.º 262, I-S B, de 13 de Novembro</p> <p>Portaria n.º1099/2000, DR n.º 266, I-S B, de 17 de Novembro</p>
Acção 3.2	<p>Portaria n.º 533-C/2000, DR n.º 176, I-S B, 2º Suplemento, de 1 de Agosto</p> <p>Despacho n.º 17 584/2000, DR n.º 199, II-S, de 29 de Agosto</p> <p>Declaração de Rectificação n.º 11-I/2000, DR n.º 227, I-S B, 2º Suplemento, de 30 de Setembro</p> <p>Rectificação n.º 2794/2000, DR n.º 262, I-S B, de 13 de Novembro</p> <p>Portaria n.º1099/2000, DR n.º 266, I-S B, de 17 de Novembro</p>
Acção 3.3	<p>Portaria n.º 533-F/2000, DR n.º 176, I-S B, 2º Suplemento, de 1 de Agosto</p> <p>Despacho n.º 17 584/2000, DR n.º 199, II-S, de 29 de Agosto</p> <p>Declaração de Rectificação n.º 11-G/2000, DR n.º 227, I-S B, 2º Suplemento, de 30 de Setembro</p> <p>Rectificação n.º 2794/2000, DR n.º 262, I-S B, de 13 de Novembro</p> <p>Portaria n.º1099/2000, DR n.º 266, I-S B, de 17 de Novembro</p>
Acção 3.4	<p>Portaria n.º 533-G/2000, DR n.º 176, I-S B, 2º Suplemento, de 1 de Agosto</p> <p>Despacho n.º 17 582/2000, DR n.º 199, II-S, de 29 de Agosto</p> <p>Declaração de Rectificação n.º 11-M/2000, DR n.º 227, I-S B, 2º Suplemento, de 30 de Setembro</p> <p>Portaria n.º1099/2000, DR n.º 266, I-S B, de 17 de Novembro</p>
Acção 3.5	<p>Portaria n.º 533-E/2000, DR n.º 176, I-S B, 2º Suplemento, de 1 de Agosto</p>

	Declaração de Rectificação n.º 11-L/2000, DR n.º 227, I-S B, 2º Suplemento, de 30 de Setembro
	Portaria n.º 1099/2000, DR n.º 266, I-S B, de 17 de Novembro
Acção 3.6	Portaria n.º 1093/2000, DR n.º 265, I-S B, de 16 de Novembro
Medida 4	Portaria n.º 928/2000, DR n.º 228, I-S B, de 2 de Outubro
Medida 5	Portaria n.º 84/2001, DR n.º 33, I-S-B, de 8 de Fevereiro Despacho n.º 3541/2001, DR n.º 43, II-S, de 20 de Fevereiro
Medida 6	
Medida 7	
Medida 8	
Acção 8.1	Portaria n.º 1092/2000, DR n.º 265, I-S B, de 16 de Novembro
Acção 8.2	Portaria n.º 1107/2000, DR n.º 273, I-S B, de 25 de Novembro
Medida 9	
Medida 10	Portaria n.º 1161/2000, DR n.º 282, I-S-B, de 17 de Dezembro

ANEXO 3

CIRCUITO FINANCEIRO





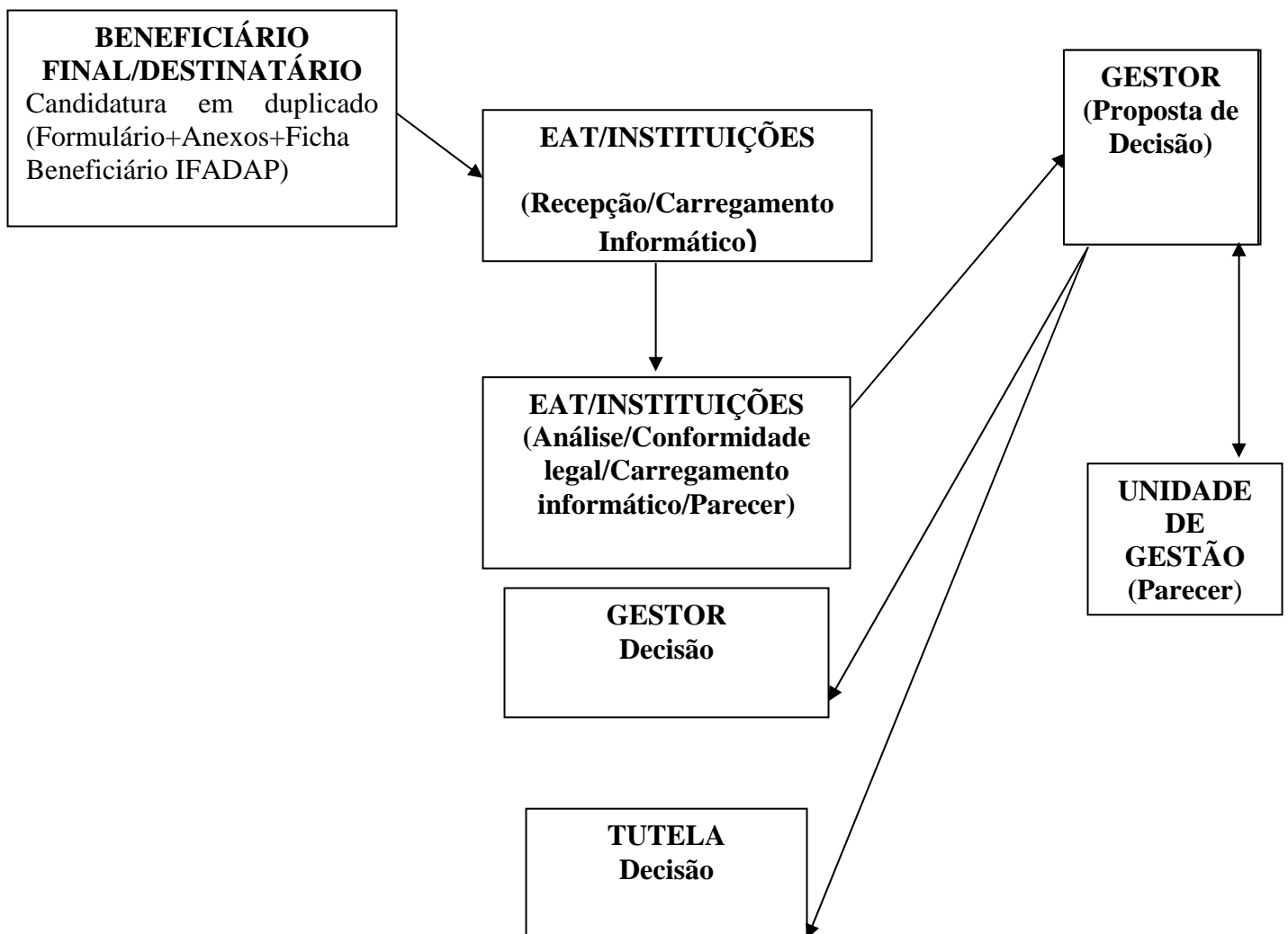
ANEXO 4

TRAMITAÇÃO – MEDIDAS

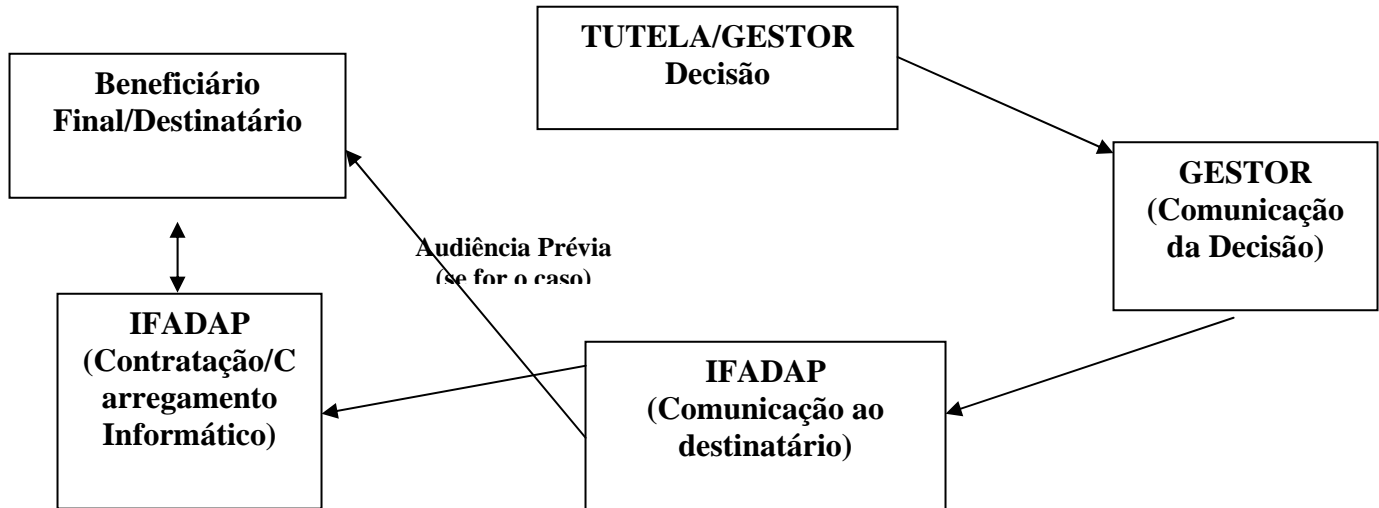
TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

MEDIDAS

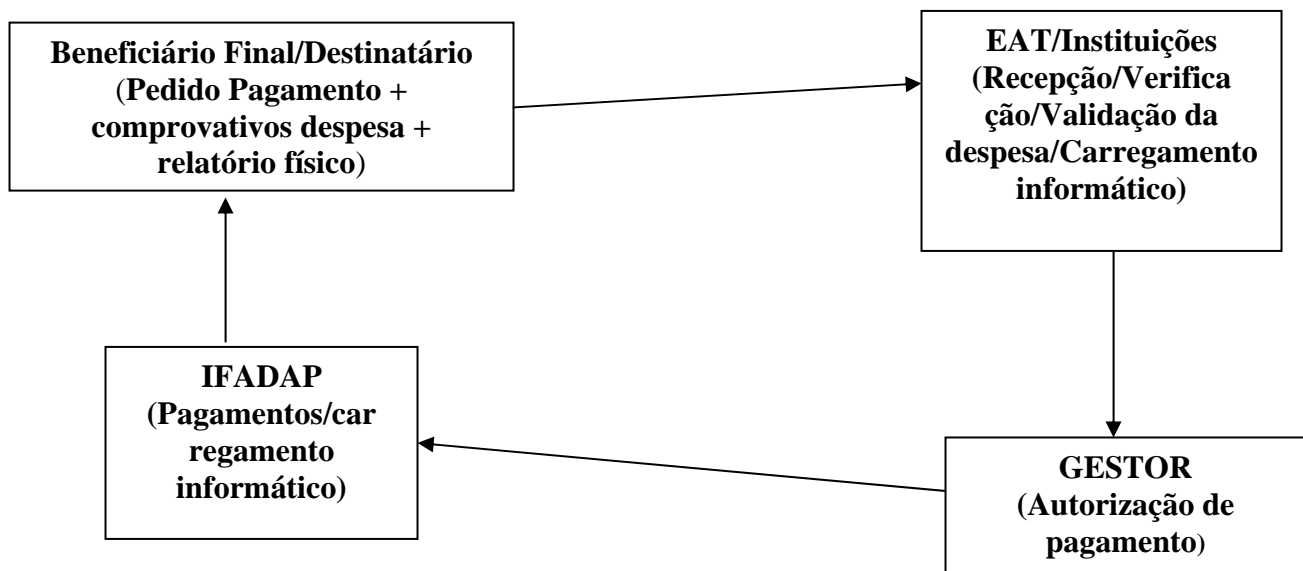
1. APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DECISÃO



2. COMUNICAÇÃO DA DECISÃO E CONTRATAÇÃO



3. EXECUÇÃO E PAGAMENTOS





ANEXO 5

QUADROS

Quadro 1 : Aprovações e Execução Financeira até 31 de Dezembro de 2000 por Eixo Prioritário e por Medida

unidade : MIL EUROS

Eixo Prioritário Medida (a)	Fundo Estrutural	Aprovações (b)						Execução (c)	
		Em Unidade de Gestão			Decisões/Homologações			Despesa Pública	Fundos Estruturais
		Custo Total	Despesa Pública	Fundos Estruturais	Custo Total	Despesa Pública	Fundos Estruturais		
Total do Programa		46,962.11	20,332.87	14,750.38	43,340.50	18,697.76	13,597.37	1,259.80	933.38
FEDER		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
FSE		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
FEOGA		46,962.11	20,332.87	14,750.38	43,340.50	18,697.76	13,597.37	1,259.80	933.38
IFOP		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Eixo Prioritário 1		46,962.11	20,332.87	14,750.38	43,340.50	18,697.76	13,597.37	1,259.80	933.38
Medida 1.1	FEOGA-O	43,195.18	18,233.87	13,446.36	41,084.94	17,415.81	12,832.82	1,259.80	933.38
Medida 1.2	FEOGA-O	2,630.27	1,013.86	760.39	1,412.21	490.09	367.57	0.00	0.00
Medida 1.3	FEOGA-O	424.92	373.41	187.76	424.92	373.41	187.76	0.00	0.00
Medida 1.4	FEOGA-O	711.73	711.73	355.87	418.44	418.44	209.22	0.00	0.00

(a) Só incluir medidas que apresentam aprovações

(b) Valores Totais Aprovados no ano

(c) Despesa validada pela Autoridade de Gestão

Quadro 2 : Aprovações e Execução Financeira até 31 de Dezembro de 2000 - Regiões Elegíveis e Regiões em Regime Transitório

unidade : MIL EUROS

Eixo Prioritário Medida (a)	Aprovações (b)						Execução (c)	
	Em Unidade de Gestão			Decisões/Homologações				
	Custo Total	Despesa Pública	Fundos Estruturais	Custo Total	Despesa Pública	Fundos Estruturais	Despesa Pública	Fundos Estruturais
Eixo Prioritário 1								
Regiões Elegíveis	31,347.27	14,278.40	10,235.57	29,525.00	13,360.65	9,725.19	695.77	510.75
Norte	7,586.06	3,407.10	2,485.08	7,586.06	3,407.10	2,485.08	89.59	58.81
Centro	10,700.40	4,837.12	3,453.83	9,171.42	4,212.66	3,090.10	257.94	193.46
Alentejo	10,207.10	4,778.58	3,367.17	9,913.81	4,485.28	3,220.52	348.23	258.48
Algarve	2,853.71	1,255.61	929.49	2,853.71	1,255.61	929.49	0.00	0.00
Regime Transitório	15,614.83	6,054.47	4,514.81	13,815.50	5,337.10	3,976.78	564.03	422.63
Lisboa e Vale do Tejo	15,614.83	6,054.47	4,514.81	13,815.50	5,337.10	3,976.78	564.03	422.63
TOTAL	46,962.11	20,332.87	14,750.38	43,340.50	18,697.76	13,701.98	1,259.80	933.38

(a) Só incluir medidas que apresentam aprovações

(b) Valores Totais Aprovados no ano

(c) Despesa validada pela Autoridade de Gestão

Quadro 3 - Repartição da Execução Financeira por Domínio de Intervenção

unidade : MIL EUROS

Medida Acção	Domínio	Nº de Projectos	% do Domínio	Projectos Aprovados/Homologados			Execução		
				Investimento	Despesa Pública	Fundos Estruturais	Investimento	Despesa Pública	Fundos Estruturais
Eixo 1		752		43.340,50	18.697,76	13.597,37	0,00	1.259,80	933,38
Medida 1		729		41.084,94	17.415,81	12.832,82	0,00	1.259,80	933,38
Acção 1.1	112	74	0,7%	0,00	1.386,75	1.040,06	0,00	0,00	0,00
Acção 1.2	111	655	3,3%	41.084,94	16.029,07	11.792,76	0,00	1.259,80	933,38
Medida 2	114	3	0,1%	1.412,21	490,09	367,57	0,00	0,00	0,00
Medida 3	126	18	0,0%	424,92	373,41	187,76	0,00	0,00	0,00
Medida 4	1308	2	0,2%	418,44	418,44	209,22	0,00	0,00	0,00
TOTAL		752		43.340,50	18.697,76	13.597,37	0,00	1.259,80	933,38

Quadro 4 : Programação Financeira por Eixo Prioritário e Regiões em Regime Transitório

unidade : EUROS

Eixo Prioritário Medida	2000			2000 - 2006		
	Custo Total	Despesa Pública	Fundos Estruturais	Custo Total	Despesa Pública	Fundos Estruturais
Total do Programa	543.013.481	296.066.672	219.525.695	3.366.552.000	1.762.945.000	1.221.505.000
FEDER	6.013.045	6.013.045	4.509.784	35.980.000	35.980.000	26.985.000
FSE	21.686.541	21.686.541	16.264.906	129.760.000	129.760.000	97.320.000
FEOGA	515.313.895	268.367.086	198.751.005	3.200.812.000	1.597.205.000	1.097.200.000
IFOP	0	0	0	0	0	0
Eixo Prioritário 1	489.363.438	247.817.439	183.385.718	3.065.441.518	1.487.470.781	1.014.899.585
<i>Regiões Elegíveis</i>	355.935.378	191.031.770	141.754.727	2.489.563.736	1.242.375.872	835.223.318
<i>Regiões em Reg Transitório</i>	133.428.060	56.785.669	41.630.991	575.877.782	245.094.909	179.676.267
Eixo Prioritário 2	48.007.115	42.606.305	31.907.781	269.643.815	244.007.552	183.005.415
<i>Regiões Elegíveis</i>	37.480.654	32.417.785	24.222.792	218.240.518	197.143.382	147.857.123
<i>Regiões em Reg Transitório</i>	10.526.461	10.188.520	7.684.989	51.403.297	46.864.170	35.148.292
Assistência Técnica	5.642.928	5.642.928	4.232.196	31.466.667	31.466.667	23.600.000
<i>Regiões Elegíveis</i>	4.335.695	4.335.695	3.251.771	25.824.746	25.824.746	19.368.559
<i>Regiões em Reg Transitório</i>	1.307.233	1.307.233	980.425	5.641.921	5.641.921	4.231.441
TOTAL	543.013.481	296.066.672	219.525.695	3.366.552.000	1.762.945.000	1.221.505.000

Quadro 5: Fluxos Financeiros com a Comissão Europeia

Situação Consolidada em 31 de Dezembro de 2000

FEOGA

unidade: euro

Créditos sobre a CE			Pagamentos da CE			
7% Prog. Fundo 2000-2006	Ped. Pag. Intermediários	Total Créditos	Realizados			Por Satisfazer
			Por Conta	Por Reembolso	Total Pagamentos	
(1)	(2)	(3)=(1)+(2)	(4)	(5)	(6)=(4)+(5)	(7)=(3)-(6)
76,804,000	0		76,804,000			
		76,804,000	76,804,000	0	76,804,000	0

unidade: euro

Histórico dos Pagamentos por Conta		
Designação	Data	Montante
1ª Parcela (3,5%)	29/12/00	
2ª Parcela (3,5%)	29/12/00	
Total		76,804,000

unidade: euro

Histórico dos Pagamentos Intermediários					
Pedidos			Reembolsados		
Designação	Data	Montante	Designação	Data	Montante
1º					
2º					
3º					
Total		0	Total		0

Quadro 5: Fluxos Financeiros com a Comissão Europeia

Situação Consolidada em 31 de Dezembro de 2000

FSE.

unidade: euro

Créditos sobre a CE			Pagamentos da CE			
7% Prog. Fundo 2000-2006	Ped. Pag. Intermediários	Total Créditos	Realizados			Por Satisfazer
			Por Conta	Por Reembolso	Total Pagamentos	
(1)	(2)	(3)=(1)+(2)	(4)	(5)	(6)=(4)+(5)	(7)=(3)-(6)
6,812,400			6,812,400			
		6,812,400		0	6,812,400	0

unidade: euro

Histórico dos Pagamentos por Conta		
Designação	Data	Montante
1ª Parcela (3,5%)	12/19/00	3,406,200
2ª Parcela (3,5%)	12/22/00	3,406,200
Total		6,812,400

unidade: euro

Histórico dos Pagamentos Intermediários					
Pedidos			Reembolsados		
Designação	Data	Montante	Designação	Data	Montante
1º					
2º					
3º					
Total		0	Total		0

Quadro 5: Fluxos Financeiros com a Comissão Europeia

Situação Consolidada em 31 de Dezembro de 2000

FEDER

unidade: euro

Créditos sobre a CE			Pagamentos da CE			
7% Prog. Fundo 2000-2006	Ped. Pag. Intermediários	Total Créditos	Realizados			Por Satisfazer
			Por Conta	Por Reembolso	Total Pagamentos	
(1)	(2)	(3)=(1)+(2)	(4)	(5)	(6)=(4)+(5)	(7)=(3)-(6)
1.888.950			0			
		1.888.950	0	0	0	1.888.950

unidade: euro

Histórico dos Pagamentos por Conta		
Designação	Data	Montante
1ª Parcela (3,5%)		0
2ª Parcela (3,5%)		0
Total		0

unidade: euro

Histórico dos Pagamentos Intermediários					
Pedidos			Reembolsados		
Designação	Data	Montante	Designação	Data	Montante
1º					
2º					
3º					
Total		0	Total		0